



4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Líbero Badaró, n. 425 / Pq. Anhangabaú, n. 350 - 28º andar, CEP 01007-040 - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 724.409 de 22/08/2025

Certifico e dou fé que o documento, contendo **44 (quarenta e quatro) páginas**, foi apresentado em 17/07/2025, protocolado sob nº 443.307, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **724.409** e averbado no registro nº 706646/22 no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO REDE TENIS BRASIL

CNPJ nº 05.206.043/0001-41

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Certifico, ainda, que junto ao documento físico, foram anexados os arquivos eletrônicos abaixo relacionados:

Instituto Tenis - Carta de Renúncia (Aloisio Wolf(5215172.1) [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Fernando Gentil [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Luiz Gustavo [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Marcos Magalhaes [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Nelson Pacheco [conformidade].pdf(2 páginas), Procuracao Rogerio Melzi [conformidade].pdf(2 páginas).

São Paulo, 22 de agosto de 2025

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 402,91	R\$ 114,32	R\$ 78,26	R\$ 21,33	R\$ 27,60
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 19,19	R\$ 8,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 672,05



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00251387972195194



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1134804PJCA000164047CE25Z

INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL

CNPJ/MF 05.206.043/0001-41

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

1. Data, hora e local: aos 09 dias de junho de 2025, às 15:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 423, sala 109 e 110, Edifício ITC Business Service, Vila Olímpia, CEP 04552-000 ("**IRTB**").

2. Convocação: o edital de convocação foi publicado em 29 de maio de 2025, no Jornal Empresas & Negócios, na página 05, em 30 de maio de 2025, no Jornal Empresas & Negócios, na página 05, e em 31 de maio de 2025, no Jornal Folha de São Paulo, na página A29, nos termos do Art. 14, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social do IRTB.

3. Presença: presentes a totalidade dos Associados, sendo que, aqueles que não puderam estar presentes presencialmente, participaram por meio eletrônico, observado o Artigo 14, Parágrafo Sexto, do Estatuto Social do IRTB.

3. Mesa: uma vez instalada a Assembleia, com a presença de todos os Associados do IRTB, sendo que os Srs. Marcos Magalhães, Nelson Sirotsky, Fernando Gentil, Hugo Scott, Luiz Mariano, e Rogério Frota Melzi participaram da Assembleia por meio eletrônico, respeitada a regulação estatutária, conforme o Artigo 14, Parágrafo Sexto, do Estatuto Social, estando suas declarações de votos constantes no Anexo III à ata.

Os Associados escolheram para assumir a Presidência da Mesa, o Sr. **Hugo Eduardo Passarelli Scott** que, por sua vez, convidou a mim, **Raphael Ayres Barone**, para secretariá-lo.

4. Ordem do dia: a presente Assembleia tem por objetivo (i) alterar as disposições relativas à composição do Conselho de Administração; (ii) alterar a previsão estatutária dos comitês; (iii) alterar os prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (iv) receber a renúncia do Sr. **Rogério Frota Melzi** (abaixo qualificado), do cargo de Diretor Executivo; (v) a eleição do Sr. **Hugo Eduardo Passarelli Scott** (abaixo qualificado), ao cargo de Diretor Executivo do IRTB, (vi) receber a renúncia do Sr. **Aloisio Wolff** (abaixo qualificado), do cargo de Conselheiro Fiscal; (vii) a eleição do Sr. **Tiago Azevedo** (abaixo qualificado), ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (viii) a eleição do Sr. **Raphael Ayres Barone** ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (ix) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (x) alterar as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; e (xi) a consolidação do Estatuto Social do IRTB.

5. Deliberação: após deliberação, os Associados decidiram, por unanimidade, conforme Mapa de Votação anexo à presente ata como Anexo II, o quanto segue:

- (i) Alterar a previsão estatutária de composição do Conselho Administrativo, para que a quantidade de membros eleitos (i) passe a ser de 03 (três) a 06 (seis); e a

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

quantidade de membros atletas seja proporcional ao número de participantes total do mandato, passando o Art. 19 a ser regido com a seguinte redação:

Artigo 19. *O Conselho Administrativo será composto por de 3 (três) a 06 (seis); membros, sendo certo que dentre os membros eleitos pelos Associados para compor o Conselho Administrativo, é obrigatória a participação de, no mínimo, 1 (um) membro atleta, podendo contar com a participação de até 2 (dois) membros atletas. O prazo de mandato dos membros eleitos ao Conselho Administrativo será unificado e de 4 (quatro) anos, sendo admitida a reeleição.*

Parágrafo Primeiro. *Quando a composição do Conselho Administrativo for de 3 (três) membros, é obrigatória a participação de, no mínimo, 1 (um) atleta. Sempre que a composição do Conselho Administrativo for de 4 (quatro) a 06 (seis) membros, será obrigatória a participação de, no mínimo, 2 (dois) atletas.*

Parágrafo Segundo *Para fins do disposto no artigo 19, acima, entende-se como "Atleta", o indivíduo que pratica ou tenha praticado o desporto de rendimento, de modo profissional ou não profissional, nos termos do Artigo 3º, Parágrafo Único, I e II, da Lei 9.615/1998.*

Parágrafo Terceiro. *Ao ser eleito, cada membro do Conselho Administrativo poderá indicar um suplente que o substituirá em seus impedimentos ocasionais e que lhe completará o mandato em caso de vacância, ocasião em que se lavrará a ata de posse do suplente indicado.*

Parágrafo Quarto. *Fica assegurado aos membros do Conselho Administrativo o direito de renunciar ao cargo, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito protocolada na sede do IRTB.*

Parágrafo Quinto. *Na hipótese de vacância do cargo ocupado por Atleta no Conselho Administrativo, os Associados deverão recompor a composição do referido órgão, mediante eleição em Assembleia Geral, de novo atleta.*

Parágrafo Sexto. *A instalação das reuniões do Conselho Administração com a presença da totalidade de seus membros e suas deliberações serão aprovados pela maioria absoluta de votos.*

- (ii) Alterar a previsão estatutária dos Comitês, para que estes sejam não estatutários, passando o Capítulo X a ser regido com a seguinte redação:

Artigo 28 - O IRTB *poderá contar com o apoio de órgãos consultivos, não estatutários, criados e extintos por deliberação do Conselho Administrativo, composto por quaisquer pessoas físicas que preencham os requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social ("Comitês"), que serão órgãos não estatutários, com caráter consultivo e de funcionamento permanente, regidos por regimentos internos dos Comitês.*

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

M

Parágrafo Primeiro - Cada um dos Comitês será composto por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) membros.

Parágrafo Segundo - Os membros dos Comitês serão eleitos e destituídos pelo Conselho Administrativo, na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - O prazo de mandato dos membros dos Comitês será unificado de até 4 (quatro) anos, exceto se de outra forma for estabelecido no ato da eleição.

Parágrafo Quarto - Os membros dos Comitês serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

Artigo 29 - A Assembleia Geral e os órgãos da administração não estão obrigados a acatar e/ou aplicar as proposições e recomendações apresentadas pelos Comitês à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo.

Artigo 30 - Em caso de lacuna acerca de eleição, destituição, direitos, deveres e obrigações dos membros de qualquer um dos Comitês, bem como do funcionamento de qualquer um destes órgãos, deverão ser adotadas as regras legais e as disposições do Estatuto Social do IRTB aplicáveis ao Conselho Administrativo."

- (iii) Alterar as previsões estatutárias acerca dos prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento da IRTB relativas ao exercício fiscal encerrado, de modo que (i) a aprovação das demonstrações financeiras da IRTB deva ser deliberada pela Assembleia Geral Ordinária em até 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social; (ii) o Conselho Administrativo deva apresentar suas contas para aprovação e emissão do parecer do Conselho Fiscal em tempo hábil e compatível com o supracitado prazo de deliberação da Assembleia Geral; e (iii) remover dentre as atribuições do Conselho Fiscal a elaboração de demonstração de execução orçamentária mensal. Desta forma, o Art. 15, "c", Art. 20, "xii", Art. 26 e Art. 33 do Estatuto Social passam a ser regidos com a seguinte redação:

"Artigo 15 - A Assembleia Geral tem poderes para deliberar acerca das matérias que julgar convenientes ao desenvolvimento dos objetivos sociais do IRTB, incluindo, mas não se limitando, a:

c) aprovar as contas do IRTB anualmente, em até 04 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social;"

"Artigo 20. São atribuições e matérias de competência do Conselho Administrativo as seguintes:

xii. prestar contas ao Conselho Fiscal, relativas ao exercício fiscal anterior, em um prazo hábil e compatível para apresentação do Parecer do Conselho Fiscal para

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

3

Assembleia Geral Ordinária convocada para aprovar as demonstrações financeiras da IRTB.”

“Artigo 26. São atribuições do Conselho Fiscal:

- i. *examinar os livros contábeis do IRTB;*
- ii. *examinar e emitir pareceres anuais acerca das demonstrações financeiros do IRTB relativas ao exercício fiscal anterior, devendo submeter os pareceres à Assembleia Geral para que seja aprovada em Assembleia Geral Ordinária;*
- iii. *requerer aos órgãos da administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IRTB;*
- iv. *convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;*
- v. *informar à Assembleia Geral qualquer erro ou irregularidade relativo às atividades do IRTB e sua documentação;*
- vi. *encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Administrativo, a necessidade de revisão da contabilidade e demonstrações financeiras do IRTB, por auditores independentes.”*

“Artigo 33. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Assembleia Geral Ordinária aprovar as contas e demonstrações financeiras relativas ao referido exercício, mediante apresentação de parecer do Conselho Fiscal acerca dos balanços financeiros, em até 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício. Caberá ao Conselho Administrativo apresentar as contas e demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo, ao Conselho Fiscal em tempo hábil e compatível para elaboração e apresentação do parecer na Assembleia Geral Ordinária convocada para deliberar acerca desta matéria.”

- (iv) **Consignar a renúncia do Sr. Rogério Frota Melzi, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21581101 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.390.288-78, residente e domiciliado na Av. dos Flamboyants da Península, nº 300, bloco 3, apto. 901, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 22776-070, do cargo de Diretor Executivo do IRTB, conforme carta de renúncia arquivada na sede do IRTB;**
- (v) **Ato contínuo, eleger o Sr. Hugo Eduardo Passareli Scott, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.760.887-05 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.606.178-06, residente e domiciliado, na Praça Germânia, nº 28, Apartamento 131, Jd. Paulistano, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-800, para o cargo de Diretor Executivo do IRTB, pelo prazo de 4 anos a contar da presente data, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB.**

RENOTADO
4º RCPJ/SP

M

- (vi) Consignar a renúncia do Sr. **Aloísio Wolff**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3021790 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.778.348-094, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Manoel dos Reis Araújo, nº 412, Jardim Marajoara, CEP 04664-000, do cargo de membro do Conselho Fiscal, conforme carta de renúncia arquivada na sede do IRTB;
- (vii) Ato contínuo, eleger o Sr. **Tiago Fonseca Nozolino de Azevedo**, brasileiro, casado, financeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32819915-1 SSP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF/MF”) sob o nº 220.062.038-19, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Deputado Laercio Corte, 1200, CEP 05706-290, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB;
- (viii) Eleger o Sr. **Raphael Ayres Barone**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.008.794-5, inscrito no CPF/ME sob o nº 166.466.858-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Irmãos Karmann, nº 111, apto. 193, Perdizes, CEP 01252-000, ao cargo de membro do Conselho de Administração com um mandato unificado com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária do IRTB que deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB.
- (ix) Alterar as regras de convocação e realização das reuniões do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, de modo a (i) dispensar a publicação da convocação das reuniões em jornais de grande circulação; e (ii) prever a sua realização de modo eletrônico, passando o art. 18 do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 18. As reuniões do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva deverão ser realizadas sempre na sede social do IRTB (exceto em caso de força maior, por decisão da maioria dos membros do respectivo Comitê) ou eletronicamente, por meio de quaisquer plataformas eletrônicas que possam assegurar a participação efetiva e autenticidade das discussões e deliberações. Elas serão convocadas por qualquer um de seus membros, através de aviso por escrito, com comprovante inequívoco de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data agendada para a realização da reunião. A convocação deverá conter as informações sobre o local, a data, o horário em que a respectiva reunião será realizada, a plataforma eletrônica e seu respectivo link de acesso, em caso de reuniões eletrônicas, e a ordem do dia, bem como qualquer documentação que será utilizada para fundamentar os assuntos a serem discutidos em tal reunião.”

Parágrafo Único. Serão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas quando todos os membros dos referidos órgãos estiverem presentes à reunião.”

- (x) Alterar o rol de receitas e recursos do IRTB, de modo a incluir aqueles provenientes da realização de competições, exposições, lançamento e eventos esportivos, passando o Art. 8º, "V", do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - Constituem receitas do IRTB, a serem empregadas exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus serviços e atividades, os seguintes recursos:

- v. *receitas provenientes da venda de ingressos ou outras rendas originadas por competições, exposições, lançamentos ou outros eventos esportivos realizados ou patrocinados pelo IRTB;* "

- (xi) Alterar as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB, de modo a remover a quantidade máxima de membros elegíveis para o Comitê e suprimir as disposições relativas ao parágrafo quarto do Art. 28 do Estatuto Social do IRTB. Desta forma, o Art. 28 do Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 28 - O IRTB poderá contar com o apoio de órgãos consultivos, não estatutários, criados e extintos por deliberação do Conselho Administrativo, composto por quaisquer pessoas físicas que preencham os requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social ("Comitês")", que serão órgãos não estatutários, com caráter consultivo e de funcionamento permanente, regidos por regimentos internos dos Comitês.

Parágrafo Primeiro - Cada um dos Comitês será composto por, no mínimo, 2 (dois) membros.

Parágrafo Segundo - Os membros dos Comitês serão eleitos e destituídos pelo Conselho Administrativo, na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Os membros dos Comitês serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse."

- (xii) Em vista das deliberações acima, retificar e consolidar o Estatuto Social do IRTB nos termos do Anexo I.

Encerradas as deliberações das matérias constantes da Ordem do Dia, o Presidente propôs aos Associados presentes a inclusão de novas matérias para deliberação, quais sejam: (i) a retirada dos Srs. **Nelson Pacheco Sirotsky** e **Marcos Antônio Magalhães** do quadro de associados do IRTB; (ii) o ingresso dos Srs. **Pedro Ortiz Monteiro Bruno** e **Diego Silva Cubas** no quadro de associados do IRTB; (iii) a eleição do Sr. **Diego Silva Cubas** ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (iv) a eleição do Sr. **Pedro Ortiz Monteiro Bruno** ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB. Os Associados aprovaram, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, a inclusão das referidas matérias na pauta da presente assembleia. Em seguida, colocadas as matérias em votação, os Associados deliberaram, também por unanimidade, o quanto segue:

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

M

(i) Consignar a retirada dos Srs. **Nelson Pacheco Sirotsky**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9001913491 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 147.576.050-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Tucumã, nº 712, apto. 91, Jardim Europa, CEP 01455-010; e **Marcos Antônio Magalhães**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 628332 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.241.064-49, residente e domiciliado na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Argentina, nº 482, Alphaville Residencial 2, CEP 06470-180, do quadro de associados do IRTB, conforme cartas devidamente arquivadas na sede do IRTB;

(ii) Ato contínuo, aprovar o ingresso dos Srs. **Pedro Ortiz Monteiro Bruno**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 44094567-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.322.878-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Visconde de Taunay, 627 - Ap.21-B, CEP 04726-010; e **Diego Silva Cubas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4448077-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.638.009-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Artur Ramos 350, apto. 801 E - Jardim Paulistano, CEP 01454-010, no quadro de associados do IRTB, os quais declaram conhecer e estar de acordo com os termos do Estatuo Social do IRTB;

Em vista das deliberações acima, o quadro de associados do IRTB, a partir da presente data, passa a ser composto pelos Srs. **Fernando Gentil, Hugo Scott, Luiz Mariano, Diego Silva Cubas, Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Rogério Frota Melzi.**

(iii) Eleger o Sr. **Pedro Ortiz Monteiro Bruno**, acima qualificado, ao cargo de membro do Conselho de Administração com um mandato unificado com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária do IRTB que deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB; e

(iv) Eleger o Sr. **Diego Silva Cubas**, acima qualificado, ao cargo de membro do Conselho de Administração com um mandato unificado com vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária do IRTB que deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho de Administração, conforme termo de posse arquivado na sede do IRTB.

6. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, o presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes.

São Paulo/SP, 09 de junho de 2025.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Assinaturas na próxima página]

PRENOTADO
4º RCPJ/SP



[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL, realizada em 09 de junho de 2025]



Mesa:
HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT
(Presidente)

RAFAEL AYRES BARONE
(Secretário)



Associados do IRTB:

FERNANDO BUNKER GENTIL
p. Raphael Ayres Barone

HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT

LUIZ GUSTAVO MARIANO
p. Raphael Ayres Barone

ROGÉRIO FROTA MELZI
p. Raphael Ayres Barone

Associados Retirantes:

NELSON PACHECO SIROTSKY
p. Raphael Ayres Barone

MARCOS MAGALHÃES
p. Raphael Ayres Barone

Associados Ingressantes:

PEDRO ORTIZ MONTEIRO BRUNO

DIEGO SILVA CUBAS

Diretor Executivo eleito:

HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT

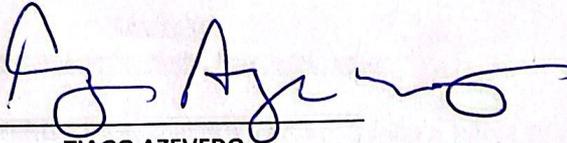
PRENOTADO
4º RCPJ/SP

TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - HENRIQUE DE ALMEIDA
E-mail: sextotabeliao@sextotabeliao.com.br
Avenida Francisco Matijazzo, 682 - Água Branca-SP - CEP: 05001-000 - Tel: (11) 3861-7600
Reconheço por semelhança 02 firmas s/v econômico de HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT e dou fe.
Selo: S21027AA0256225
SAO PAULO, 17 de Julho de 2025. Hr. 14:15
Em Testemunho da verdade, Vr. R\$17,22
ALEXANDRE DA SILVA - ESCRIVENTE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.
FIRMA 2
ALEXANDRE DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Francisco Matijazzo, 682

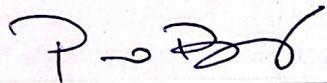
TABELIÃO DE NOTAS SÃO PAULO - HENRIQUE DE ALMEIDA
E-mail: sextotabeliao@sextotabeliao.com.br
Avenida Francisco Matijazzo, 682 - Água Branca-SP - CEP: 05001-000 - Tel: (11) 3861-7600
Reconheço por semelhança 01 firma s/v econômico de HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT e dou fe.
Selo: S11027AA0838080
SAO PAULO, 17 de Julho de 2025. Hr. 14:15
Em Testemunho da verdade, Vr. R\$8,61
ALEXANDRE DA SILVA - ESCRIVENTE
Valido Somente com o Selo de Autenticidade.
FIRMA 1
ALEXANDRE DA SILVA
ESCRIVENTE AUTORIZADO
Francisco Matijazzo, 682

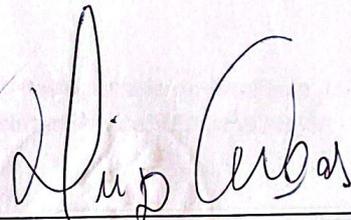
[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO REDE TÊNIS
BRASIL, realizada em 09 de junho de 2025]

Conselheiro Fiscal eleito:


TIAGO AZEVEDO

Membros do Conselho Administrativo eleitos:


PEDRO ORTIZ MONTEIRO BRUNO


DIEGO SILVA CUBAS


RAPHAEL AYRES BARONE

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

ANEXO I
Consolidação do Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da Denominação, Sede, Foro e Duração

Artigo 1º - O INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL ("**IRTB**"), constituído sob a forma de associação sem fins lucrativos, é uma pessoa jurídica de direito privado, beneficente, sem finalidade política ou religiosa, regido por este Estatuto e pela legislação aplicável, incluindo a Lei n.º 9.615/98 (Lei Pelé) e seus decretos regulamentadores.

Artigo 2º - O IRTB tem sede e foro no município de São Paulo, estado de São Paulo, localizado na Rua do Rocio, nº 423, sala 109 e 110, Edifício ITC Business Service, CEP 04552-000.

Artigo 3º - O prazo de duração do IRTB é indeterminado.

Capítulo II

Dos Fins e Objetivos

Artigo 4º - O IRTB se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos educacionais de incentivo ao esporte, projetos sociais de tênis comunitário em parceria com escolas públicas, programas de treinamento de tênis de alto rendimento, encontros periódicos nacionais com equipes de alto rendimento, planos de ações correlatos, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos da setor pública que atuem em áreas afins.

Artigo 5º - Além das atividades mencionadas no Artigo 4º acima, constituem finalidades e objetivos do IRTB:

- i. Propiciar o apoio a crianças, adolescentes e atletas profissionais do tênis, para que possam realizar seus treinamentos e preparação, podendo, para tal, exercer as seguintes atividades: (a) conceder incentivo, manutenção e acompanhamento de atividades esportivas, identificando e desenvolvendo novos talentos; (b) custear total ou parcialmente despesas de treinamento, viagens e quaisquer outros equipamentos ou materiais necessários ao bom desempenho do atleta selecionado; e (c) promover a aceleração do desenvolvimento pessoal, esportivo e profissional de seus atletas;
- ii. o desenvolvimento e promoção da modalidade esportiva de tênis e outros que vierem a ser praticados e apoiados pelo IRTB, podendo para tal, exercer as seguintes atividades: (a) adquirir, receber em comodato ou por outra forma legal que lhe outorgue a posse, locais, materiais didáticos e equipamentos esportivos; (b) gerenciar eventos esportivos, atividades de pesquisa, exposição e divulgação de obras e das informações técnicas, históricas e educativas a seu respeito; (e) operar, alugar, adquirir a propriedade ou a posse de locais para a realização das atividades relacionadas no item acima, com condições técnicas e de segurança satisfatórias;

M

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

- iii. desenvolver, custear ou patrocinar o desenvolvimento e a publicação de meios de divulgação do esporte, e das informações técnicas, históricas e educativas a seu respeito, respeitados os direitos autorais cabíveis; e
- iv. outras atividades relacionadas que concorram ou facilitem a consecução das finalidades descritas acima.

Parágrafo Primeiro – Para facilitar a consecução de suas finalidades e objetivos, o IRTB poderá:

- a) desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, celebração de convênios, contratos e parcerias com outras instituições e com o Poder Público, conforme previsto na legislação em vigor; e
- b) desenvolver outras atividades esportivas remuneradas, no local de sua sede ou filiais, desde que as receitas oriundas da atividade em questão, sejam aplicadas única e exclusivamente na manutenção das atividades do IRTB.

Parágrafo Segundo – O IRTB não distribui, entre os seus Associados, membros dos órgãos de administração e Comitês, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente no desenvolvimento e manutenção de seus objetivos sociais.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o IRTB, seus Associados, membros dos órgãos de administração, Comitês e empregados, observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade e da eficiência e não farão qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião, sendo vedado qualquer ato e conduta que visem de forma individual ou coletiva a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais ou em favor de pessoas jurídicas vinculadas.

Capítulo III Patrimônio e Receitas

Artigo 7º - O patrimônio do IRTB será constituído:

- a) pelas doações feitas no ato de sua instituição;
- b) pelas doações, legados, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza, que venha a receber, para tal fim, de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras; e
- c) pelos bens e direitos que adquirir.

Artigo 8º - Constituem receitas do IRTB, a serem empregadas exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus serviços e atividades, os seguintes recursos:

↙

PRENOTADO
10/01/15P

- i. doações, contribuições, subvenções e auxílios, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio, que o IRTB venha a receber de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
- ii. contribuições a serem pagas por sócios torcedores no âmbito de programas estabelecidos pela administração;
- iii. receitas operacionais e patrimoniais, incluindo receitas de aplicações financeiras;
- iv. receitas oriundas da venda de bens e serviços;
- v. receitas provenientes da venda de ingressos ou outras rendas originadas por competições, exposições, lançamentos ou outros eventos esportivos realizados ou patrocinados pelo IRTB;
- vi. receitas provenientes da venda de livros, CDs, e outras mídias, artigos e outros produtos esportivos patrocinados pelo IRTB; e
- vii. comissões sobre patrocínios dos atletas do IRTB.

Parágrafo Primeiro – Toda a renda, recursos financeiros, benefícios recebidos e eventuais resultados operacionais deverão ser aplicados integralmente na consecução dos objetivos sociais e manutenção das atividades do IRTB.

Parágrafo Segundo – O IRTB não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedades sem caráter beneficente ou de assistência social.

Artigo 9º - No caso de dissolução do IRTB, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e finalidade, que preencha os requisitos previstos na legislação aplicável, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou o mais assemelhado possível.

Artigo 10º - Na hipótese de o IRTB deixar de ser uma instituição sem fins lucrativos, nos termos das leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015 e seus decretos regulamentadores, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e finalidade, nos termos destas mesmas leis, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou o mais assemelhado possível obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n.º 13.019/2014 e da Lei n.º 13.204/2015 e seus decretos regulamentadores, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos destas mesmas Leis, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou o mais assemelhado possível.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Capítulo IV – Associados

Artigo 11 - Poderão associar-se ao IRTB qualquer pessoa natural ou jurídica, nacional ou estrangeira, ainda que com domicílio fora do Brasil; com interesse na realização de seus objetivos e que, sem impedimentos legais, satisfaça as exigências e condições previstas neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. A admissão de Associados com integridade ética, profissional e responsabilidade social, reconhecidas profissionalmente e comprometidas com os objetivos do IRTB, far-se-á mediante a aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 12 - São direitos e deveres dos Associados, além daqueles expressamente previstos em lei:

- i. supervisionar e dispor sobre as atividades do IRTB, tendo acesso aos seus registros e documentações a qualquer tempo, os quais estarão disponíveis na sede do IRTB, observando-se o princípio da transparência;
- ii. participar das Assembleias Gerais, com direito a votar e ser votado para os cargos eletivos;
- iii. apresentar candidatos para cargos eletivos do IRTB;
- iv. apresentar projetos e planos de ações para a concretização dos objetivos sociais do IRTB; e
- v. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Os Associados não respondem, em conjunto ou individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo IRTB.

Parágrafo Segundo – O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos Associados não acarretará a dissolução do IRTB.

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado aos Associados o direito de retirar-se do IRTB, sem a necessidade de justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, protocolada na sede do IRTB.

Artigo 13 - Os Associados perdem seus direitos legais e estatutários nas hipóteses de:

- a) deixarem de cumprir com quaisquer de seus deveres;
- b) infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão tomada em Assembleia Geral ou pelos órgãos da administração;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

- c) praticarem atos nocivos que prejudiquem ou possam vir a prejudicar os interesses do IRTB;
- d) praticarem qualquer ato ou conduta que implique em desabono ou descrédito do IRTB e de seus membros; ou
- e) valerem-se do nome do IRTB para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para outrem.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os Associados poderão ser excluídos do IRTB por decisão em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, caso seja reconhecida justa causa, sendo assegurado ao Associado excluído, o direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias da decisão de exclusão, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Capítulo V – Da Assembleia Geral

Artigo 14 - A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação coletiva do IRTB, dentro dos limites legais e estatutários, constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos legais e estatutários, e suas deliberações vinculam todos os Associados, órgãos da administração e Comitês.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados do IRTB e, em segunda convocação, em qualquer número.

Parágrafo Segundo – As matérias deliberadas em Assembleia Geral serão aprovadas pela maioria simples, assim entendida quando verificado mais da metade dos votos presentes, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado previsto em lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro – A convocação das Assembleias Gerais poderá ser feita por qualquer um dos membros do Conselho Administrativo ou por 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto, mediante aviso por escrito (carta, e-mail ou anúncio em mídia de grande circulação), com prévia exposição da ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de eleição dos membros que compõem os órgãos da administração e Comitês, far-se-á obrigatória a publicação da convocação, em órgão da imprensa de ampla circulação, no local da sede do IRTB.

Parágrafo Quinto – Com exceção do previsto no Parágrafo Quarto, acima, serão dispensadas as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Terceiro acima, quando todos os Associados estiverem presentes à Assembleia Geral e concordarem, mutuamente, com a dispensa de tal formalidade.

Parágrafo Sexto. Os Associados poderão participar das Assembleias Gerais à distância, por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, sendo considerados presente à Assembleia e devendo: (i) confirmar

M

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

seus votos através de declaração por escrito encaminhada ao secretário da Assembleia Geral por carta, fax ou correio eletrônico logo após o término da Assembleia, sendo que, uma vez recebida a declaração, o secretário ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da Assembleia Geral em nome dos referidos Associados; ou (ii) assinar as vias originais da ata da Assembleia Geral posteriormente, as quais deverão ser devolvidas pelos correios.

Artigo 15 - A Assembleia Geral tem poderes para deliberar acerca das matérias que julgar convenientes ao desenvolvimento dos objetivos sociais do IRTB, incluindo, mas não se limitando, a:

- a) a admissão e exclusão de Associados;
- b) eleição e destituição dos membros do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva;
- c) aprovar as contas do IRTB anualmente, em até 04 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social;
- d) deliberar sobre a dissolução e extinção do IRTB;
- e) alterar o Estatuto Social do IRTB;
- f) alterar o endereço do IRTB, bem como a abertura e encerramento de filiais;
- g) aprovar o emprego de novos produtos, negócios, modalidades esportivas que possam ser oferecidos pelo IRTB, desde que obedecidos os termos e condições do artigo 8º, parágrafo primeiro; e
- h) qualquer alteração do patrimônio do IRTB, tais como, alienação, aquisição, locação etc.

Artigo 16. Os votos proferidos em Assembleia Geral constarão em Mapa de Votação, o qual deverá seguir anexo à ata lavrada.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO

Artigo 17 – A administração do IRTB será composta pelos seguintes órgãos:

- i. Conselho Administrativo;
- ii. Diretoria Executiva; e
- iii. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Não poderão ser eleitos para os cargos da administração do IRTB os Associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

M

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Artigo 18. As reuniões do Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva deverão ser realizadas sempre na sede social do IRTB (exceto em caso de força maior, por decisão da maioria dos membros do respectivo Comitê) ou eletronicamente, por meio de quaisquer plataformas eletrônicas que possam assegurar a participação efetiva e autenticidade das discussões e deliberações. Elas serão convocadas por qualquer um de seus membros, através de aviso por escrito, com comprovante inequívoco de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data agendada para a realização da reunião. A convocação deverá conter as informações sobre o local, a data, o horário em que a respectiva reunião será realizada, a plataforma eletrônica e seu respectivo link de acesso, em caso de reuniões eletrônicas, e a ordem do dia, bem como qualquer documentação que será utilizada para fundamentar os assuntos a serem discutidos em tal reunião.

Parágrafo Único. Serão dispensadas as formalidades de convocação aqui previstas quando todos os membros dos referidos órgãos estiverem presentes à reunião.

CAPÍTULO VII CONSELHO ADMINISTRATIVO

Artigo 19. O Conselho Administrativo será composto por de 3 (três) a 06 (seis) membros, sendo certo que dentre os membros eleitos pelos Associados para compor o Conselho Administrativo, é obrigatória a participação de, no mínimo, 1 (um) membro atleta, podendo contar com a participação de até 2 (dois) membros atletas. O prazo de mandato dos membros eleitos ao Conselho Administrativo será unificado e de 4 (quatro) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Quando a composição do Conselho Administrativo for de 3 (três) membros, é obrigatória a participação de, no mínimo, 1 (um) atleta. Sempre que a composição do Conselho Administrativo for de 4 (quatro) ou 06 (seis) membros, será obrigatória a participação de, no mínimo, 2 (dois) atletas.

Parágrafo Segundo Para fins do disposto no artigo 19, acima, entende-se como "Atleta", o indivíduo que pratica ou tenha praticado o desporto de rendimento, de modo profissional ou não profissional, nos termos do Artigo 3º, Parágrafo Único, I e II, da Lei 9.615/1998.

Parágrafo Terceiro. Ao ser eleito, cada membro do Conselho Administrativo poderá indicar um suplente que o substituirá em seus impedimentos ocasionais e que lhe completará o mandato em caso de vacância, ocasião em que se lavrará a ata de posse do suplente indicado.

Parágrafo Quarto. Fica assegurado aos membros do Conselho Administrativo o direito de renunciar ao cargo, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito protocolada na sede do IRTB.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de vacância do cargo ocupado por Atleta no Conselho Administrativo, os Associados deverão recompor a composição do referido órgão, mediante eleição em Assembleia Geral, de novo atleta.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Parágrafo Sexto. A instalação das reuniões do Conselho Administração com a presença da totalidade de seus membros e suas deliberações serão aprovados pela maioria absoluta de votos.

Artigo 20. São atribuições e matérias de competência do Conselho Administrativo as seguintes:

- i. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- ii. Eleição e destituição dos membros dos Comitês;
- iii. estabelecer e modificar o organograma do **IRTB**, criando ou extinguindo cargos, admitindo ou demitindo empregados e fixando seus níveis de remuneração, bem como admitir funcionários cujas funções estabelecerá;
- iv. avaliar regularmente as atividades do **IRTB**;
- v. estabelecer e aprovar o orçamento anual;
- vi. estabelecer e aprovar o planejamento estratégico e o operacional anual de cada uma das áreas do **IRTB**, sob proposta de qualquer um de seus membros;
- vii. a contratação de auditores externos;
- viii. a deliberar sobre a alienação e oneração de bens, operações financeiras, endividamento e outros atos e negócios que exorbitem da administração ordinária, em especial aprovar a emissão de cheques em valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do parágrafo único do Artigo 24 abaixo.
- ix. Autorizar a celebração de acordos, contratos e convênios que exorbitem a administração ordinária;
- x. propor alterações ao Estatuto Social do **IRTB** à Assembleia Geral;
- xi. sugerir à Assembleia Geral nomes para compor os órgãos da administração; e
- xii. prestar contas ao Conselho Fiscal, relativas ao exercício fiscal anterior, em um prazo hábil e compatível para apresentação do Parecer do Conselho Fiscal para Assembleia Geral Ordinária convocada para aprovar as demonstrações financeiras da IRTB.

Parágrafo Único. Os votos proferidos em reunião do Conselho Administrativo constarão em Mapa de Votação, o qual deverá seguir anexo à ata lavrada.

CAPÍTULO VIII
DIRETORIA EXECUTIVA E REPRESENTA

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Artigo 21. A Diretoria Executiva será composta por até 1 (um) diretor, denominado "Diretor Executivo" do IRTB. O prazo de mandato do Diretor Executivo será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução ao Diretor Presidente.

Parágrafo Único. É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º(segundo) grau ou por afinidade dos diretores, na eleição que o suceder.

Artigo 22. São atribuições da Diretoria Executiva o quanto segue:

- i. gerenciar, supervisionar e orientar todas as atividades do IRTB;
- ii. elaborar planos estratégicos, propostas de trabalho, orçamento e demonstrações financeiras do IRTB e submetê-los ao Conselho Administrativo, delineando e fazendo cumprir com os objetivos estatutários de maneira a assegurar a eficiência de atuação e prestígio da imagem do IRTB;
- iii. fornecer relatórios ao Conselho Administrativo e quaisquer outras informações solicitadas por este órgão;
- iv. avaliar e emitir parecer sobre projetos enviados ao IRTB, submetendo à apreciação do Conselho Administrativo e Assembleia Geral os projetos que julgar conveniente;
- v. acompanhar e emitir parecer e relatórios sobre projetos, convênios, parcerias e similares financiados, apoiados ou celebrados com o IRTB, zelando pela veracidade e acuidade das informações prestadas;
- vi. administrar os bens e dirigir os serviços e negócios do IRTB, praticando todos os atos necessários à manutenção das atividades, de acordo com a legislação vigente;
- vii. assessorar-se de especialistas para auxiliar na tomada de decisões nas áreas jurídicas, fiscal, contábil, técnica educacional etc.;
- viii. manter os compromissos financeiros e fiscais em dia, assim como toda documentação pertinente ao funcionamento do IRTB;
- ix. promover a captação de recursos para o IRTB, conforme seus projetos, planos e programas de ação;
- x. celebrar os contratos com atletas, fornecedores, convênios, parcerias, de interesse do IRTB, observado o disposto no Artigo 24, abaixo;
- xi. cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Administrativo; e
- xii. cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Artigo 23 - A representação legal do IRTB caberá ao Diretor Executivo, de forma isolada, o qual poderá agir com todos os poderes necessários ao cumprimento de suas atribuições e para a consecução das atividades do IRTB, de modo a representá-lo, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em atos de mera rotina que não gerem obrigação pecuniária e aqueles que gerem obrigação pecuniária cujo montante envolvido não exceda a quantia de RS 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo certo que, obrigações que envolvam quantia acima deste valor, dependerá de aprovação expressa e inequívoca do Conselho Administrativo por maioria absoluta de votos de seus membros.

Parágrafo Único. Não obstante o previsto no Artigo 24, acima, o IRTB poderá ser representado mediante a assinatura de procurador devidamente constituído por meio da outorga de procuração assinada pelo Diretor Executivo, sendo certo que os atos a serem praticados pelo procurador deverão estar expressamente previstos no instrumento de mandato, o qual terá prazo de validade de 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais.

CAPÍTULO IX

CONSELHO FISCAL

Artigo 24. O Conselho Fiscal é um órgão autônomo e independente que será regido pelos termos e condições previstos neste Capítulo.

Artigo 25. O Conselho Fiscal será constituído por até 2 (dois) membros, sendo vedada a eleição de membros dos órgãos da administração do IRTB. O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal será unificado de 4 (quatro) anos, sendo admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Ao ser eleito, cada membro do Conselho Fiscal poderá indicar um suplente que o substituirá em seus impedimentos ocasionais e que lhe completará o mandato em caso de vacância. Na hipótese de não indicação do membro suplente, e ocorrendo a vacância do cargo, os Associados deverão eleger novo membro de modo a completar o mandato em andamento.

Artigo 26. São atribuições do Conselho Fiscal:

- vii. examinar os livros contábeis do IRTB;
- viii. examinar e emitir pareceres anuais acerca das demonstrações financeiros do IRTB relativas ao exercício fiscal anterior, devendo submeter os pareceres à Assembleia Geral para que seja aprovada em Assembleia Geral Ordinária;
- ix. requerer aos órgãos da administração, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo IRTB;
- x. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

- xi. informar à Assembleia Geral qualquer erro ou irregularidade relativo às atividades do IRTB e sua documentação;
- xii. encaminhar à Assembleia Geral e ao Conselho Administrativo, a necessidade de revisão da contabilidade e demonstrações financeiras do IRTB, por auditores independentes.

Artigo 27- A destituição de qualquer um dos membros do Conselho Fiscal, somente ocorrerá em Assembleia Geral, por meio da maioria absoluta de votos, sempre que qualquer um dos conselheiros não cumprir com os deveres e obrigações impostos por este Estatuto Social, e principalmente neste Capítulo, sem a devida justificativa.

Capítulo X COMITÊS

Artigo 28 - O IRTB poderá contar com o apoio de órgãos consultivos, não estatutários, criados e extintos por deliberação do Conselho Administrativo, composto por quaisquer pessoas físicas que preencham os requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável e neste Estatuto Social ("Comitês"), que serão órgãos não estatutários, com caráter consultivo e de funcionamento permanente, regidos por regimentos internos dos Comitês.

Parágrafo Primeiro - Cada um dos Comitês será composto por, no mínimo, 2 (dois) membros.

Parágrafo Segundo - Os membros dos Comitês serão eleitos e destituídos pelo Conselho Administrativo, na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro - Os membros dos Comitês serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse.

Artigo 29 - A Assembleia Geral e os órgãos da administração não estão obrigados a acatar e/ou aplicar as proposições e recomendações apresentadas pelos Comitês à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo.

Artigo 30 - Em caso de lacuna acerca de eleição, destituição, direitos, deveres e obrigações dos membros de qualquer um dos Comitês, bem como do funcionamento de qualquer um destes órgãos, deverão ser adotadas as regras legais e as disposições do Estatuto Social do IRTB aplicáveis ao Conselho Administrativo.

CAPÍTULO XI ASPECTOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

Artigo 31. O exercício financeiro do IRTB é anual e termina no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

J

PRENOTADO
4º RCP/ISP

Artigo 32. O IRTB levantará balanços gerais e procederá à apuração de resultados ao final de cada exercício.

Parágrafo Primeiro. O IRTB adotará um plano de contas e balanço padronizados, com completa descrição de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem sua exatidão.

Parágrafo Segundo. O IRTB conservará em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, assim como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.

Parágrafo Terceiro. A contabilidade do IRTB será verificada por auditoria externa sempre que aprovado pelo Conselho Administrativo e solicitado pelo Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII DO EXERCÍCIO CIVIL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 33. O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, devendo a Assembleia Geral Ordinária aprovar as contas e demonstrações financeiras relativas ao referido exercício, mediante apresentação de parecer do Conselho Fiscal acerca dos balanços financeiros, em até 04 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício. Caberá ao Conselho Administrativo apresentar as contas e demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo, ao Conselho Fiscal em tempo hábil e compatível para elaboração e apresentação do parecer na Assembleia Geral Ordinária convocada para deliberar acerca desta matéria.

Artigo 34. A prestação de contas do IRTB observará as seguintes normas:

- i. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- ii. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do IRTB, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- iii. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de parcerias com o Poder Público, conforme previsto em regulamento;
- iv. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII TRANSPARÊNCIA

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Artigo 35. O IRTB preza pela transparência na gestão e na consecução de seus objetivos e finalidades, de forma que se encarregará de adotar e instituir as seguintes diretrizes na gestão do IRTB:

- i. a publicação das atas das assembleias gerais e das reuniões dos Conselhos Administrativos, bem como dos dados econômico-financeiros do IRTB e pareceres do Conselho Fiscal, em seu endereço eletrônico;
- ii. a publicação de informações e documentos relativos à gestão do IRTB, nos termos do Artigo 11 das Portarias n.º 115, de 3 de abril de 2018, conforme alterada, editadas pela Secretaria Especial do Esporte;
- iii. a instalação de uma Ouvidoria, para o recebimento e processamento de reclamações, dúvidas e esclarecimentos solicitados por terceiros em relação ao IRTB e suas atividades;
e
- iv. permitir o acesso irrestrito de todos os Associados do IRTB aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão do IRTB, desde que previamente solicitados.

CAPÍTULO XIV **EXTINÇÃO**

Artigo 36. O IRTB será extinto ou incorporado a outra instituição pública ou privada, se comprovada a impossibilidade de realização de seus objetivos com autonomia financeira e operacional.

Parágrafo Único. A extinção do IRTB ou a sua incorporação a uma outra instituição dependerão de aprovação da maioria absoluta de votos dos Associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e instalada com a presença de todos os seus membros.

Artigo 37. Em caso de dissolução ou extinção do IRTB, a destinação de seu patrimônio será a estabelecida nos artigos 9º e 10, deste Estatuto Social.

M

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

ANEXO II
MAPA DE VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2025

Deliberação	Fernando Bunker Gentil	Hugo Eduardo Passarelli Scott	Marcos Magalhães	Rogério Frota Melzi	Nelson Pacheco Sirotsky	Luiz Gustavo Mariano
Alterar as disposições relativas à composição do Conselho de Administração	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Alteração para Comitês não estatutários	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Alteração do prazo para apresentação e aprovação de contas e demonstrações financeiras pelos órgãos administrativos	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Receber a renúncia do Sr. Rogério Frota Melzi , ao cargo de Diretor Executivo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Eleger o Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott ao cargo de Diretor Executivo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Receber a renúncia do Sr. Aloísio Wolff , do cargo de Conselheiro Fiscal	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Eleger o Sr. Tiago Fonseca Nozolino de Azevedo , ao cargo de Conselheiro Fiscal	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Eleger o Sr. Raphael Ayres Barone , ao cargo de membro do Conselho Administrativo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

PRENOTADO
4º RCPJSP

Alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Alterar as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Consolidação do Estatuto Social do IRTB.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Consignação da retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
O ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB;	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Eleger o Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Eleger o Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno , ao cargo de membro do Conselho Administrativo	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

3

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE VOTOS¹

— Mensagem original —

De: Fernando Gentil <fbgentil@aol.com>

Enviada em: quarta-feira, 11 de junho de 2025 12:57

Para: Raphael Barone <raphael.barone@redetenisbrasil.com>

Cc: Mariana Mine <mariana.mine@redetenisbrasil.com>; Marcia Gonzaga <marcia.gonzaga@redetenisbrasil.com>

Assunto: AGE

Ao Sr. Raphael Ayres Barone

Eu, FERNANDO BUNKER GENTIL, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG número 3.262.470 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 760.378.008-04, residente e domiciliado no município São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 909, apt 604 - Jardim Paulista cep: 01408-001, na qualidade de associado do Instituto Rede ("IRTB"), DECLARO que: (i) estive presente na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 2025, às 15 horas por meio de videoconferência, nos termos do Artigo 14, parágrafo sexto, do Estatuto Social do IRTB; e (ii) meu voto é favorável para aprovação das seguintes matérias: (a) alterar as disposições relativas à composição do Conselho de Administração; (b) alterar a previsão estatutária dos comitês; (c) alterar os prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (d) receber a renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (e) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (f) receber a renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (g) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (h) a eleição do Sr. Raphael Alves Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (i) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (j) alterar as disposições relativas a composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (k) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (l) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (m) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; (n) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (o) a eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB.

Sent from my iPad

De: Hugo Eduardo Passarelli Scott <hugo@passarelli.com.br>

Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 12:08

Para: Raphael Barone <raphael.barone@redetenisbrasil.com>

Cc: Marcia Gonzaga <marcia.gonzaga@redetenisbrasil.com>; Mariana Mine <mariana.mine@redetenisbrasil.com>

Assunto: Fwd: E-mail a ser enviado: Votação AGE

Ao Sr. Raphael Ayres Barone

Eu, HUGO EDUARDO PASSARELLI SCOTT, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.760.887-05 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.606.178-06, residente e domiciliado na Praça Germânia, nº 28, Apartamento 131, Jd. Paulistano, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-800, na qualidade de associado do Instituto Rede Tênis Brasil ("IRTB"), DECLARO que: (i) estive presente na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 2025, às 15 horas por meio de videoconferência, nos termos do Artigo 14, parágrafo sexto, do Estatuto Social do IRTB; e (ii) meu voto é favorável para aprovação das seguintes matérias: (a) alterar as disposições relativas a composição do Conselho de Administração; (b) alterar a previsão estatutária dos comitês; (c) alterar os prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (d) receber a renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (e) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (f) receber a renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (g) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (h) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (i) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (j) Alterar as disposições relativas a composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (k) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (l) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (m) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; (n) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (o) a eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho.

De: Luiz Gustavo Mariano <luiz.mariano@flowel.com>

Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 18:52

Para: Raphael Barone <raphael.barone@redetenisbrasil.com>

Cc: Marcia Gonzaga <marcia.gonzaga@redetenisbrasil.com>; Mariana Mine <mariana.mine@redetenisbrasil.com>

Assunto: Votação AGE

Ao Sr. Raphael Ayres Barone

Eu, LUIZ GUSTAVO MARIANO, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.257.911-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.417.298-07, residente e domiciliado na Rua Dr. Bruno Rangel Pestana, n 21, apto 141 BL B, Jardim Leonor, CEP 05614-100, município de São Paulo, Estado de São Paulo, na qualidade de associado do Instituto Rede Tênis Brasil ("IRTB"), DECLARO que: (i) estive presente na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 2025, às 15 horas por meio de videoconferência, nos termos do Artigo 14, parágrafo sexto, do Estatuto Social do IRTB; e (ii) meu voto é favorável para aprovação das seguintes matérias: (a) alterar as disposições relativas a composição do Conselho de Administração; (b) alterar a previsão estatutária dos comitês; (c) alterar os prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (d) receber a renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (e) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (f) receber a renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (g) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (h) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (i) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (j) Alterar as disposições relativas a composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (k) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (l) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (m) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; (n) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (o) a eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB.

Att,

Luiz Gustavo Mariano

¹ Nota à minuta: incluiremos todas as declarações enviadas por e-mail neste anexo.

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

De: Marcos Magalhães <marcos.magalhaes@icebrasil.org.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 12:20
Para: Raphael Barone <raphael.barone@redetenisbrasil.com>
Cc: Mariana Mine <mariana.mine@redetenisbrasil.com>; Marcia Gonzaga <marcia.gonzaga@redetenisbrasil.com>
Assunto: Votação AGE - Marcos Magalhães

Ao Sr. Raphael Ayres Barone

Eu, **MARCOS ANTÔNIO MAGALHÃES** brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 628.332 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.241.064.49, residente e domiciliado na Alameda Argentina 482, Alphaville Residencial 2, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06470-180, na qualidade de associado do Instituto Rede Tênis Brasil ("IRTB"), DECLARO que: (i) estive presente na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 2025, às 15 horas por meio de videoconferência, nos termos do Artigo 14, parágrafo sexto, do Estatuto Social da IRTB; e (ii) meu voto é favorável para aprovação das seguintes matérias: (a) alterar as disposições relativas a composição do Conselho de Administração; (b) alterar a previsão estatutária dos comitês; (c) alterar os prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (d) receber a renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (e) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (f) receber a renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (g) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (h) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (i) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (j) Alterar as disposições relativas a composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (k) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (l) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (m) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; (n) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (o) a eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB.

Atenciosamente
Marcos Magalhães

De: Nelson Sirotsky <nelson@maromar.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 13 de junho de 2025 22:15
Para: Raphael Barone <raphael.barone@redetenisbrasil.com>
Cc: Mariana Mine <mariana.mine@redetenisbrasil.com>; Marcia Gonzaga <marcia.gonzaga@redetenisbrasil.com>
Assunto: Votação AGE

Ao Sr. Raphael Ayres Barone

Eu, **NELSON PACHECO SIROTSKY** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.760.887-05 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.606.178-06, residente e domiciliado na Praça Germânia, nº 28, Apartamento 131, Jd. Paulistano, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01455-800, na qualidade de associado do Instituto Rede Tênis Brasil ("IRTB"), DECLARO que: (i) estive presente na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 2025, às 15 horas por meio de videoconferência, nos termos do Artigo 14, parágrafo sexto, do Estatuto Social da IRTB; e (ii) meu voto é favorável para aprovação das seguintes matérias: (a) alterar as disposições relativas a composição do Conselho de Administração; (b) alterar a previsão estatutária dos comitês; (c) alterar os prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (d) receber a renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (e) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (f) receber a renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (g) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (h) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (i) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (j) Alterar as disposições relativas a composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (k) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (l) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (m) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; (n) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (o) a eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB.

De: rogerio.melzi@gmail.com <rogerio.melzi@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 10 de junho de 2025 14:44
Para: Raphael Barone <raphael.barone@redetenisbrasil.com>
Cc: Marcia Gonzaga <marcia.gonzaga@redetenisbrasil.com>; Mariana Mine <mariana.mine@redetenisbrasil.com>; Rogério Melzi <rogerio.melzi@gmail.com>
Assunto: Declaração AGE

Ao Sr. Raphael Ayres Barone

Eu, **ROGÉRIO FROTA MELZI** brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21.581.101 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.390.289-78, residente e domiciliado na R. Dr. Paschoal Imperatriz 105, apto 2303, Brooklin, município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04705-070, na qualidade de associado do Instituto Rede Tênis Brasil ("IRTB"), DECLARO que: (i) estive presente na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 09 de junho de 2025, às 15 horas por meio de videoconferência, nos termos do Artigo 14, parágrafo sexto, do Estatuto Social da IRTB; e (ii) meu voto é favorável para aprovação das seguintes matérias: (a) alterar as disposições relativas a composição do Conselho de Administração; (b) alterar a previsão estatutária dos comitês; (c) alterar os prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (d) receber a renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (e) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (f) receber a renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (g) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (h) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (i) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (j) Alterar as disposições relativas a composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (k) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (l) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (m) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; (n) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (o) a eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB.

Atenciosamente,
Rogério Frota Melzi

PRENOTADO
4º RCP/SP

ANEXO IV

MAPA DE VOTAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025

Deliberação	Fernando Bunker Gentil	Hugo Eduardo Passarelli Scott	Pedro Ortiz Monteiro Bruno	Diego Silva Cubas	Luiz Gustavo Mariano
Aprovação das Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais findos em dezembro de 2022, dezembro de 2023 e dezembro de 2024.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Retirada do Sr. Rogério Frota Melzi do quadro de associados do IRTB	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

3

INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL
CNPJ/MF 05.206.043/0001-41

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os associados do INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL ("IRTB") para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada no dia 09 de junho de 2025, às 15 horas, na sede do IRTB, localizado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, nº 423, sala 109 e 110, Edifício ITC Business Service, Vila Olímpia, CEP 04552-000, sendo permitido o comparecimento à assembleia por meio de videoconferência, em conformidade com o Art. 14, Parágrafo Sexto, do Estatuto Social do IRTB para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) alterar as disposições relativas à composição do Conselho de Administração; (ii) alterar a previsão estatutária dos comitês; (iii) alterar os prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (iv) receber a renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (v) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB, (vi) receber a renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (vii) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (viii) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (ix) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (x) alterar as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; e (xi) a consolidação do Estatuto Social do IRTB.

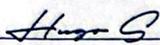
O IRTB informa: (i) que enviará para os acionistas, por e-mail, até o final do dia 08 de junho de 2025 as instruções para participação na assembleia de forma digital; e (ii) que todos os documentos pertinentes à matéria a ser debatida na AGE ora convocada foram disponibilizados aos associados via e-mail e, encontram-se à disposição dos acionistas na sede do IRTB.

São Paulo/SP, 27 de maio de 2025.


Hugo Eduardo Passarelli Scott
Membro do Conselho de Administração

PRENOTADO
4º RCPJ/SP

Página de assinaturas


Hugo Scott
055.606.178-06
Signatário

HISTÓRICO

- 27 mai 2025 11:20:19  INSTITUTO REDE TENIS BRASIL criou este documento. (Empresa: Rede Tênis Brasil, CNPJ: 05.206.043/0001-41, Email: contabil@redetenisbrasil.com, CPF: 490.193.778-25)
- 28 mai 2025 10:11:30  Hugo Eduardo Passarelli Scott (Celular: +5511993995474, CPF: 055.606.178-06) visualizou este documento por meio do IP 104.28.63.100 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 28 mai 2025 10:11:30  Hugo Eduardo Passarelli Scott (Celular: +5511993995474, CPF: 055.606.178-06) assinou este documento por meio do IP 104.28.63.100 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 520db00698ebb759bdd78079c6db7cc3d779e2c51ecf9f514a6b6cbede94045f
<https://valida.ae/852a6c2513ac39ee325b109894956332d22ef7a1e9dd64a23>



PRENOTADO
4º RCPJSP

NOVA S.A.
CNPJ 17.118.883/01-27
Demonstrativo das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2022 (C/R em R\$ Milhares)

Balanço patrimonial		Demonstrativo de resultados	
2022	2021	2022	2021
Ativo	2.021	2.021	2.021
Ativo não circulante	2.021	2.021	2.021
Ativo circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo	2.021	2.021	2.021
Passivo não circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo circulante	2.021	2.021	2.021

TF 60 Empreendimento Imobiliário S.A.
CNPJ 25.556.072/0001-03
Demonstrativo das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2022 (C/R em R\$ Milhares)

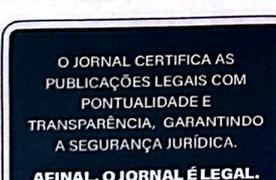
Balanço patrimonial		Demonstrativo de resultados	
2022	2021	2022	2021
Ativo	2.021	2.021	2.021
Ativo não circulante	2.021	2.021	2.021
Ativo circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo	2.021	2.021	2.021
Passivo não circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo circulante	2.021	2.021	2.021

Toledo Ferrari Patrimonial S.A.
CNPJ 25.556.072/0001-03
Demonstrativo das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2022 (C/R em R\$ Milhares)

Balanço patrimonial		Demonstrativo de resultados	
2022	2021	2022	2021
Ativo	2.021	2.021	2.021
Ativo não circulante	2.021	2.021	2.021
Ativo circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo	2.021	2.021	2.021
Passivo não circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo circulante	2.021	2.021	2.021

O JORNAL CERTIFICA AS PUBLICAÇÕES LEGAIS COM PONTUALIDADE E TRANSPARÊNCIA, GARANTINDO A SEGURANÇA JURÍDICA.

AFINAL, O JORNAL É LEGAL.




Publicidade Legal

Refinaria Nacional de Sal S.A.
CNPJ 17.118.883/01-27
Demonstrativo das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2022 (C/R em R\$ Milhares)

Balanço patrimonial		Demonstrativo de resultados	
2022	2021	2022	2021
Ativo	2.021	2.021	2.021
Ativo não circulante	2.021	2.021	2.021
Ativo circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo	2.021	2.021	2.021
Passivo não circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo circulante	2.021	2.021	2.021

Marambaia Holding S.A.
CNPJ 17.118.883/01-27
Demonstrativo das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2022 (C/R em R\$ Milhares)

Balanço patrimonial		Demonstrativo de resultados	
2022	2021	2022	2021
Ativo	2.021	2.021	2.021
Ativo não circulante	2.021	2.021	2.021
Ativo circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo	2.021	2.021	2.021
Passivo não circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo circulante	2.021	2.021	2.021

Instituto Rede Tênis Brasil
CNPJ 17.118.883/01-27
Demonstrativo das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2022 (C/R em R\$ Milhares)

Balanço patrimonial		Demonstrativo de resultados	
2022	2021	2022	2021
Ativo	2.021	2.021	2.021
Ativo não circulante	2.021	2.021	2.021
Ativo circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo	2.021	2.021	2.021
Passivo não circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo circulante	2.021	2.021	2.021

A corrida pela IA Generativa: soluções próprias X produtos estruturados

A adoção da inteligência artificial generativa tem se tornado uma prioridade estratégica para empresas que buscam inovação em processos internos e na experiência do cliente. No entanto, a decisão entre desenvolver soluções próprias ou utilizar produtos estruturados apresenta desafios e oportunidades distintas.

Muitas empresas investem recursos financeiros e inúmeras horas de trabalho para criar suas próprias soluções de IA generativa. Esse esforço, porém, pode se tornar um obstáculo quando os resultados esperados não são alcançados ou quando as soluções carecem de governança estruturada, continuidade, suporte técnico e integração com outros sistemas. Desenvolver tecnologia robusta e escalável exige não apenas investimento, mas também expertise, planejamento estratégico e uma infraestrutura adequada.

Além disso, a busca pela autonomia tecnológica seja importante, é necessário avaliar se o desenvolvimento próprio é adequado ao core business da empresa. Se for um diferencial competitivo, o investimento em pesquisa e desenvolvimento pode valer a pena. No entanto, quando a tecnologia não faz parte da especialidade da companhia, o custo pode ser desnecessário para criar, manter e evoluir uma solução que consuma recursos valiosos e comprometa a eficiência operacional.

Para fornecedores de soluções corporativas especializadas, esse movimento representa uma oportunidade de fechar o mercado. Muitas empresas, ao enfrentarem os desafios do desenvolvimento independente, passam a reconhecer o valor de produtos que já nascem com governança, suporte técnico e continuidade. Isso é particularmente evidente nos setores de Customer Expe-

rience (CX), onde soluções estruturadas, com décadas de experiência acumulada, estão transformando a forma como as empresas interagem com seus clientes. Ao optar por plataformas consolidadas, as empresas garantem um time de market mais rápido, eficiência operacional, evolução contínua, aspectos fundamentais para a competitividade. Essas soluções não apenas melhoram a experiência do cliente, mas também otimizam a operação, elevam a qualidade do atendimento e impulsionam resultados de negócios.

Outro ponto importante é que tecnologias de menor adoção continuam a avançar e evoluem conforme as tendências globais de inovação. Assim, vale a pena atender demandas atuais e futuras. Essa estratégia cria um ecossistema sustentável, onde cada avanço tecnológico reflete a experiência acumulada de múltiplos clientes. Soluções estruturadas, desenvolvidas com governança e suporte, oferecem um caminho seguro para empresas que desejam crescer de forma sustentável e inovadora.

A corrida pela IA generativa está moldando um mercado mais educado e preparado para valorizar o que há de melhor em tecnologia e experiência. Empresas que optam por desenvolver suas próprias soluções devem avaliar cuidadosamente se esse caminho está alinhado à sua estratégia de negócios.

Para outro lado, produtos construídos sobre plataformas de classe mundial oferecem vantagens claras em termos de governança, suporte e inovação contínua, garantindo que a tecnologia realmente agregue valor sem comprometer recursos essenciais da companhia.

(*) Diretor de Soluções Avançadas do NICE

DISAL - Distribuidores Associados de Livros S.A.
CNPJ 17.118.883/01-27
Demonstrativo das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2022 (C/R em R\$ Milhares)

Balanço patrimonial		Demonstrativo de resultados	
2022	2021	2022	2021
Ativo	2.021	2.021	2.021
Ativo não circulante	2.021	2.021	2.021
Ativo circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo	2.021	2.021	2.021
Passivo não circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo circulante	2.021	2.021	2.021

FRANCIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA
CNPJ 17.118.883/01-27
Demonstrativo das Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro de 2022 (C/R em R\$ Milhares)

Balanço patrimonial		Demonstrativo de resultados	
2022	2021	2022	2021
Ativo	2.021	2.021	2.021
Ativo não circulante	2.021	2.021	2.021
Ativo circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo	2.021	2.021	2.021
Passivo não circulante	2.021	2.021	2.021
Passivo circulante	2.021	2.021	2.021

PRENOTADO 1º RCP/15P

CARTA DE RENÚNCIA

São Paulo, 09 de junho de 2025

Ao

INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL

Rua do Rocio, nº 423, sala 109 e 110, Edifício ITC Business Service

Vila Olímpia, São Paulo/SP

CEP 04552-000

Ref.: Renúncia ao Cargo de Membro do Conselho Fiscal

Prezados Senhores,

Eu, **ALOÍSIO WOLFF**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3021790 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.778.348-094, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Manoel dos Reis Araújo, nº 412, Jardim Marajoara, CEP 04664-000, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia, com efeitos imediatos, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do **INSTITUTO REDE TÊNIS BRASIL**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.206.043/0001-41, com sede na Rua do Rocio, nº 423, Salas 109 e 110, Edifício ITC Business Service, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04552-000 ("IRTB"), bem como a todos os poderes de administração a mim conferidos no exercício desta função.

Neste ato, outorgo à IRTB e recebo desta, a mais ampla, plena, rasa, geral, incondicional, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar, receber ou pretender, a qualquer tempo e a qualquer título, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer ato ou fato relacionado às funções que desempenhei como membro do Conselho Fiscal da IRTB até a presente data, renunciando expressamente a todo e qualquer direito e/ou expectativa de direito nesse sentido.

Atenciosamente,


ALOÍSIO WOLFF



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 0dfd12eb82beaea23b9aea9d9da9f480bc48974c25253a1759f41f978e6d0213
<https://valida.ae/3d1d90f8107a221832b79dce8c62e31187c9ecb2d2a1d551f>



Página de assinaturas



Aloisio Wolff
364.778.348-04
Signatário

HISTÓRICO

- 16 jun 2025**
16:33:59  **INSTITUTO REDE TENIS BRASIL** criou este documento. (Empresa: Rede Tênis Brasil, CNPJ: 05.206.043/0001-41, Email: contabil@redetenisbrasil.com, CPF: 490.193.778-25)
- 06 ago 2025**
12:03:57  **Aloisio Wolff** (Email: aloisio.wolff@hotmail.com, CPF: 364.778.348-04) visualizou este documento por meio do IP 83.34.123.128 localizado em Pontevedra - Pontevedra - Spain
- 06 ago 2025**
12:03:57  **Aloisio Wolff** (Email: aloisio.wolff@hotmail.com, CPF: 364.778.348-04) assinou este documento por meio do IP 83.34.123.128 localizado em Pontevedra - Pontevedra - Spain



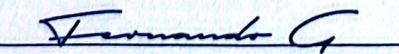
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 0dfd12eb82beaea23b9aea9d9da9f480bc48974c25253a1759f41f978e6d0213
<https://valida.ae/3d1d90f8107a221832b79dce8c62e31187c9ecb2d2a1d551f>



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de outorga de poderes, o Sr. **FERNANDO BUNKER GENTIL**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 3.262.470 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 760.378.008-04, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Casa Branca, 909, apt. 604, Jardim Paulista, CEP 01408-001 ("OUTORGANTE"), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **RAPHAEL AYRES BARONE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.008.794-5, inscrito no CPF sob o nº 166.466.858-60, domiciliado e residente na Praça Irmãos Karmann, nº 111, apto. 193, Perdizes, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01252-000 ("OUTORGADO") ao qual confere plenos poderes para representar o outorgante na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Rede Tênis Brasil, associação sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.043/0001-43, a ser realizada no dia 09 de junho de 2025 às 15h00 horas, podendo deliberar e votar acerca da: (i) alteração das disposições relativas à composição do Conselho de Administração; (ii) alterar a previsão estatutária dos comitês; (iii) alteração dos prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (iv) recebimento da renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (v) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (vi) recebimento da renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (vii) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (viii) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (ix) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (x) alteração as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (xi) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (xii) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (xiii) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; e (xiv) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (xv) eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB. Para o exercício destes poderes, poderá votar, requerer e assinar tudo que for necessário para o fiel e cabal desempenho deste mandato e a plena defesa dos interesses da outorgante, não podendo esta procuração ser objeto de substabelecimento.

São Paulo, 06 de junho de 2025.


FERNANDO BUNKER GENTIL

Página de assinaturas



Fernando Gentil
760.378.008-04
Signatário

HISTÓRICO

- 06 ago 2025**
18:22:10  **INSTITUTO REDE TENIS BRASIL** criou este documento. (Empresa: Rede Tênis Brasil, CNPJ: 05.206.043/0001-41, Email: contabil@redetenisbrasil.com, CPF: 490.193.778-25)
- 06 ago 2025**
18:44:58  **Fernando Bunker Gentil** (Email: fbgentil@aol.com, CPF: 760.378.008-04) visualizou este documento por meio do IP 173.68.242.117 localizado em Greenwich - Connecticut - United States
- 06 ago 2025**
18:44:58  **Fernando Bunker Gentil** (Email: fbgentil@aol.com, CPF: 760.378.008-04) assinou este documento por meio do IP 173.68.242.117 localizado em Greenwich - Connecticut - United States



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 45ed1277ed3c17bbe8a670d3ad46636060dc8cd1dac9b41a8a3b970996b83ed8
<https://valida.ae/07d0fd3c7491dd0e7700a80eb26d67d8ff00f69baa52c8771>



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de outorga de poderes, o Sr. **LUIZ GUSTAVO MARIANO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 25.257.911-2, inscrito no CPF sob o nº 302.417.298-07, residente e domiciliado na Rua Dr. Bruno Rangel Pestana, nº 21, apto. 141, BL B, Jardim Leonor, CEP 05614-100, no município de São Paulo, Estado de São Paulo ("OUTORGANTE"), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **RAPHAEL AYRES BARONE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.008.794-5, inscrito no CPF sob o nº 166.466.858-60, domiciliado e residente na Praça Irmãos Karmann, nº 111, apto. 193, Perdizes, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01252-000 ("OUTORGADO") ao qual confere plenos poderes para representar o outorgante na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Rede Tênis Brasil, associação sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.043/0001-43, a ser realizada no dia 09 de junho de 2025 às 15h00 horas, podendo deliberar e votar acerca da: (i) alteração das disposições relativas à composição do Conselho de Administração; (ii) alterar a previsão estatutária dos comitês; (iii) alteração dos prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (iv) recebimento da renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (v) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (vi) recebimento da renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (vii) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (viii) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (ix) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (x) alteração as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (xi) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (xii) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (xiii) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; e (xiv) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (xv) eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB. Para o exercício destes poderes, poderá votar, requerer e assinar tudo que for necessário para o fiel e cabal desempenho deste mandato e a plena defesa dos interesses da outorgante, não podendo esta procuração ser objeto de substabelecimento.

São Paulo, 06 de junho de 2025.



LUIZ GUSTAVO MARIANO

Página de assinaturas



Luiz Mariano
302.417.298-07
Signatário

HISTÓRICO

- 06 ago 2025**
18:27:56  **INSTITUTO REDE TENIS BRASIL** criou este documento. (Empresa: Rede Tênis Brasil, CNPJ: 05.206.043/0001-41, Email: contabil@redetenisbrasil.com, CPF: 490.193.778-25)
- 06 ago 2025**
22:07:54  **Luiz Gustavo Mariano** (Celular: +5511969236422, CPF: 302.417.298-07) visualizou este documento por meio do IP 177.138.240.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 06 ago 2025**
22:07:55  **Luiz Gustavo Mariano** (Celular: +5511969236422, CPF: 302.417.298-07) assinou este documento por meio do IP 177.138.240.99 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 377630fef65ed3bcc942c0634e354c9cf9e0c188717f03605d50019dc23630cb
<https://valida.ae/f9357d9ccf465bfc6a8890a5de74b8947bb4266894c26203e>



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de outorga de poderes, o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da cédula de identidade RG nº 828.332 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 021.241.064-49, residente e domiciliado na Alameda Argentina 482, Aplanville Residencial 2, CEP 06470-180, no município de Barueri, Estado de São Paulo ("OUTORGANTE"), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **RAPHAEL AYRES BARONE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.008.794-5, inscrito no CPF sob o nº 166.466.858-60, domiciliado e residente na Praça Irmãos Karmann, nº 111, apto. 193, Perdizes, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01252-000 ("OUTORGADO") ao qual confere plenos poderes para representar o outorgante na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Rede Tênis Brasil, associação sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.043/0001-43, a ser realizada no dia 09 de junho de 2025 às 15h00 horas, podendo deliberar e votar acerca da: (i) alteração das disposições relativas à composição do Conselho de Administração; (ii) alterar a previsão estatutária dos comitês; (iii) alteração dos prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (iv) recebimento da renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (v) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (vi) recebimento da renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (vii) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (viii) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (ix) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (x) alteração as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (xi) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (xii) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (xiii) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; e (xiv) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (xv) eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB. Para o exercício destes poderes, poderá votar, requerer e assinar tudo que for necessário para o fiel e cabal desempenho deste mandato e a plena defesa dos interesses da outorgante, não podendo esta procuração ser objeto de substabelecimento.

São Paulo, 06 de junho de 2025.



MARCOS ANTÔNIO MAGALHÃES

Página de assinaturas



Marcos Magalhaes
021.241.064-49
Signatário

HISTÓRICO

- 06 ago 2025** 18:29:46  **INSTITUTO REDE TENIS BRASIL** criou este documento. (Empresa: Rede Tênis Brasil, CNPJ: 05.206.043/0001-41, Email: contabil@redetenisbrasil.com, CPF: 490.193.778-25)
- 07 ago 2025** 16:52:39  **Marcos Antônio Magalhaes** (Celular: +5511983812970, CPF: 021.241.064-49) visualizou este documento por meio do IP 179.94.233.168 localizado em Barueri - São Paulo - Brazil
- 07 ago 2025** 16:52:39  **Marcos Antônio Magalhaes** (Celular: +5511983812970, CPF: 021.241.064-49) assinou este documento por meio do IP 179.94.233.168 localizado em Barueri - São Paulo - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 757980a2079632a962111fb3cfa17f42f079d4b41ce01000d5418a80cb6aef40
<https://valida.ae/2228243376a036d55a4e0f531ed67d1b4a742cacc1bc6236>



PROCURAÇÃO

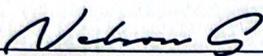
Pelo presente instrumento particular de outorga de poderes, o Sr. **NELSON PACHECO SIROTSKY**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 6.760.887-05 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 055.606.178-06, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Germânia, nº 28, apartamento 131, Jardim Paulistano, CEP 01455-800 ("OUTORGANTE"), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **RAPHAEL AYRES BARONE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.008.794-5, inscrito no CPF sob o nº 166.466.858-60, domiciliado e residente na Praça Irmãos Karmann, nº 111, apto. 193, Perdizes, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01252-000 ("OUTORGADO") ao qual confere plenos poderes para representar o outorgante na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Rede Tênis Brasil, associação sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.043/0001-43, a ser realizada no dia 09 de junho de 2025 às 15h00 horas, podendo deliberar e votar acerca da: (i) alteração das disposições relativas à composição do Conselho de Administração; (ii) alterar a previsão estatutária dos comitês; (iii) alteração dos prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (iv) recebimento da renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (v) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (vi) recebimento da renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (vii) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (viii) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (ix) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (x) alteração as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (xi) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (xii) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (xiii) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; e (xiv) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (xv) eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB. Para o exercício destes poderes, poderá votar, requerer e assinar tudo que for necessário para o fiel e cabal desempenho deste mandato e a plena defesa dos interesses da outorgante, não podendo esta procuração ser objeto de substabelecimento.

São Paulo, 06 de junho de 2025.



NELSON PACHECO SIROTSKY

Página de assinaturas


Nelson Sirotsky
147.576.050-72
Signatário

HISTÓRICO

- 06 ago 2025** 18:32:21  **INSTITUTO REDE TENIS BRASIL** criou este documento. (Empresa: Rede Tênis Brasil, CNPJ: 05.206.043/0001-41, Email: contabil@redetenisbrasil.com, CPF: 490.193.778-25)
- 07 ago 2025** 19:29:54  **Nelson Sirotsky** (Celular: +5551999647474, CPF: 147.576.050-72) visualizou este documento por meio do IP 152.254.148.140 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 07 ago 2025** 19:29:54  **Nelson Sirotsky** (Celular: +5551999647474, CPF: 147.576.050-72) assinou este documento por meio do IP 152.254.148.140 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil



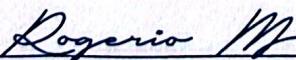
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 5f3c4ebb4a6f880c6e5d3ca2f646724b7ffaf80fc3799a31b046d9433754cc2d
<https://valida.ae/0fa8560d559ffb783d42490c5739166c3083bbea164a900ad>



PROCURAÇÃO

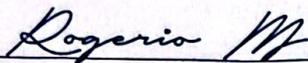
Pelo presente instrumento particular de outorga de poderes, o Sr. **ROGERIO FROTA MELZI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 21.581.101 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 181.390.288-78, residente e domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Paschoal Imperatriz, 105, apto 2303, Brooklin, CEP 04705-070 ("OUTORGANTE"), nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. **RAPHAEL AYRES BARONE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 35.008.794-5, inscrito no CPF sob o nº 166.466.858-60, domiciliado e residente na Praça Irmãos Karmann, nº 111, apto. 193, Perdizes, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01252-000 ("OUTORGADO") ao qual confere plenos poderes para representar o outorgante na Assembleia Geral Extraordinária do Instituto Rede Tênis Brasil, associação sem fins lucrativas, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.043/0001-43, a ser realizada no dia 09 de junho de 2025 às 15h00 horas, podendo deliberar e votar acerca da: (i) alteração das disposições relativas à composição do Conselho de Administração; (ii) alterar a previsão estatutária dos comitês; (iii) alteração dos prazos para prestação e aprovação de contas e orçamento do IRTB; (iv) recebimento da renúncia do Sr. Rogério Melzi, do cargo de Diretor Executivo; (v) a eleição do Sr. Hugo Eduardo Passarelli Scott, ao cargo de Diretor Executivo do IRTB; (vi) recebimento da renúncia do Sr. Aloisio Wolff, do cargo de Conselheiro Fiscal; (vii) a eleição do Sr. Tiago Azevedo, ao cargo de membro do Conselho Fiscal do IRTB; (viii) a eleição do Sr. Raphael Ayres Barone ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; (ix) alteração do rol de receitas e recursos auferidos pelo IRTB; (x) alteração as disposições relativas à composição e eleição dos membros dos Comitês do IRTB; (xi) a consolidação do Estatuto Social do IRTB; (xii) a retirada dos Srs. Nelson Pacheco Sirotsky e Marcos Magalhães do quadro de associados do IRTB; (xiii) o ingresso dos Srs. Pedro Ortiz Monteiro Bruno e Diego Silva Cubas no quadro de associados do IRTB; e (xiv) a eleição do Sr. Diego Silva Cubas ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB; e (xv) eleição do Sr. Pedro Ortiz Monteiro Bruno ao cargo de membro do Conselho Administrativo do IRTB. Para o exercício destes poderes, poderá votar, requerer e assinar tudo que for necessário para o fiel e cabal desempenho deste mandato e a plena defesa dos interesses da outorgante, não podendo esta procuração ser objeto de substabelecimento.

São Paulo, 06 de junho de 2025.



ROGERIO FROTA MELZI

Página de assinaturas



Rogério Melzi
181.390.288-78
Signatário

HISTÓRICO

- 06 ago 2025 18:08:14  **INSTITUTO REDE TENIS BRASIL** criou este documento. (Empresa: Rede Tênis Brasil, CNPJ: 05.206.043/0001-41, Email: contabil@redetenisbrasil.com, CPF: 490.193.778-25)
- 07 ago 2025 18:37:56  **Rogério Melzi** (Email: rogerio.melzi@gmail.com, CPF: 181.390.288-78) visualizou este documento por meio do IP 193.19.205.205 localizado em Sao Paulo - Amazonas - Brazil
- 07 ago 2025 18:37:56  **Rogério Melzi** (Email: rogerio.melzi@gmail.com, CPF: 181.390.288-78) assinou este documento por meio do IP 193.19.205.205 localizado em Sao Paulo - Amazonas - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 48c6e0de2201482c7c8da753ee9554752e12a216fb91df01e405d23dc96a086b
<https://valida.ae/4e0363b4e3533ee4fcecfea906e6571ae98d304e52ff8dfff>

